

# Informativo

PHMP.COM.BR | JUNHO | 2019

## DÉBITOS DE ITCMD PODEM SER PAGOS COM DESCONTO EM SANTA CATARINA

Contribuintes catarinenses com débitos no Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD) têm até o dia 28 de junho para quitar as pendências fiscais com até 90% de desconto sobre multas e juros. O benefício, garantido pelo Programa Catarinense de Recuperação Fiscal (Prefis), é válido para pagamentos em cota única.

“Esta é a última oportunidade de quitar as dívidas com desconto sobre multas e juros pelos próximos quatro anos. O pagamento, mesmo com a redução, encerra discussões administrativas, cíveis e criminais”.

Poderão participar do Programa os contribuintes com débitos não constituídos de ofício (não notificados) vencidos até 30 de setembro de 2018, ou constituídos (notificados) até a mesma data; inscritos ou não em dívida ativa, inclusive ajuizados. No caso de crédito tributário decorrente de descumprimento de obrigações acessórias, composto apenas de multa, a redução será de 70% e, nos demais casos, será de 90% (multa e juros). Os interessados devem acessar a página da SEF (com certificado digital), ou comparecer a uma unidade da Gerência Regional da Fazenda Estadual.



## STF PROÍBE ATIVIDADE INSALUBRE ÀS GESTANTES E LACTANTES

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu na sessão do dia 20.05 que gestantes e lactantes não podem trabalhar em atividades insalubres. Por dez votos a um, os ministros consideraram inconstitucional o trecho da reforma trabalhista que abriu a possibilidade da prática. A decisão da maioria do Supremo confirma uma liminar proferida em maio pelo ministro Alexandre de Moraes, relator do caso, que suspendeu a norma. Assim, volta a valer a regra anterior à reforma aprovada em 2017 durante o governo do ex-presidente Michel Temer.


Fonte: STF

## SUSPENSÃO DA CNH E PASSAPORTE PARA COBRANÇA DE DÍVIDA

Já está em vigor a Lei Complementar que criou a “Empresa Simples de Crédito” e que tem como finalidade, permitir as pessoas físicas constituírem uma pessoa jurídica com a finalidade de “humanizar” a concessão de crédito à microempresendedores individuais, micro e pequenos empresários. Na prática, refere-se a possibilidade da pessoa física constituir uma empresa para realizar operações de empréstimos, financiamento e descontos de títulos, sem estar sujeito a limitação de juros hoje impostas às pessoas físicas.

## IMPOSSIBILIDADE DE REDIRECIONAR EXECUÇÃO CONTRA EX-SÓCIO.

A Terceira Turma do STJ decidiu por excluir ex-sócio do polo passivo do cumprimento de sentença que havia sido inicialmente proposto contra a sua ex-empresa - sociedade limitada com capital social totalmente integralizado e extinta em 2001, por acordo entre os sócios. No caso, pela falta da caracterização da desconsideração da personalidade jurídica e pela extinção da empresa sem existência de patrimônio ativo e conseqüente partilha, o redirecionamento da execução contra ex-sócio não é possível.

	<b>WORKSHOP</b>	CONSEQUÊNCIAS CRIMINAIS DA INADIMPLÊNCIA TRIBUTÁRIA	<b>19.06.19   8h30 - 10h</b> Inscrições: 47 3084 4100 ou pelo e-mail: atendimento@phmp.com.br
---	-----------------	---	---